

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



ESTADO DE GOIÁS - COMARCA DA CAPITAL
REGISTRO DE IMÓVEIS DA 3ª CIRCUNSCRIÇÃO DE GOIÂNIA
Avenida Araguaia nº499 - "Edifício Cidade de Goiás" - CEP 74.030-100 - Goiânia - GO.

CERTIDÃO

A Bel^a. MARIA ALICE COUTINHO SEIXO DE BRITTO BEZERRA, oficial de Registro de Imóveis da 3ª Circunscrição de Goiânia, Capital do Estado de Goiás, na forma da Lei, etc...

CERTIFICO, que a presente é reprodução autêntica da matrícula nº 33.312, LIVRO 02 - REGISTRO GERAL - foi extraída por meio reprográfico nos termos do Art. 19, §1º, da Lei 6.015 de 1973 e Art. 41 da Lei 8.935 de 18/11/1994 estando conforme o original cujo teor é o seguinte: **IMÓVEL**: Chácara para recreio de número 16/17, situada no Loteamento NOSSA SENHORA DA PIEDADE, nesta Capital com a área de 27.818,00m², medindo: "Começa no M-1 cravado no cruzamento das Ruas GB-19 e Rua GB-9 com coordenadas UTM - E=690.910,417 e N=8.162.570,702; daí, segue confrontando com a Rua GB-9 no azimuth de 2º53'11" e distância de 212,89 metros até o marco M-2 cravado na confrontação com parcelamento denominado Setor Asa Branca; daí, segue confrontando com este nos seguintes azimuth e distâncias: Az. 72º50'37" - 103,14 m e Az. 162º50'38" - 200,00 m passando pelo marco M-3 e indo até o marco M-4, cravado na confrontação da Rua GB-19; daí, segue confrontando com a Vila Santa Cruz no azimuth de 252º50'38" e distância de 176,10 metros até o marco M.1, ponto inicial desta descrição". **PROPRIETÁRIA**: CONSTRUTORA OAS LTDA, com sede e foro à Alameda Botafogo, nº 68, Setor Central, nesta Capital, CGC/MF.nº 14.310.577/0017-71. **TÍTULO AQUISITIVO**: Matrículas 8.580 e 8.581, Livro 02, fls.01, deste Cartório. **REFERÊNCIA**: FUSÃO DE MATRÍCULAS - conforme Of. nº G-055/2008, datado de 04.03.08, do Gabinete do Prefeito e Decreto nº 2082, de 28.09.07, ambos da Prefeitura Local, nos termos do Art. 235, item I, da Lei nº 6.015, de 31.12.73. O referido é verdade e dou fé. Oficial,

=====

AV.01-33.312: DESMEMBRAMENTO: Certifico que, conforme Ofício nº G-055/2008, datado de 04 de março de 2008, do Gabinete do Prefeito, desta Capital, instruído com Decreto Municipal nº 2.082, de 28.09.07, publicado no Diário Oficial do Município nº 4.216, página 03/07, de 02.10.07, Planta, Memorial Descritivo e Planilha com listagem de lotes, com fulcro na Constituição Federal, inciso VIII, do Art.30 e § 4º, do Art.182, com lastro no Art. 40 e seguintes da Lei Federal nº 6.766/79 e ainda Provimento 09/97, IV, nº 01 e seguintes da Douta Corregedoria Geral da Justiça deste Estado, foi aprovado o Parcelamento, desmembrando a Chácara constante da presente Matrícula, com a denominação de **PARQUE DOS EUCALIPTOS**, localizado na Zona de Expansão Urbana, deste Município, contendo: áreas dos lotes residenciais - 16.270,91m² = 58,491%; áreas das Vias Públicas - 9.604,67m² = 34,527%; área Pública (Equip. Urb.) - 1.942,42m² = 6,982%; área total - 27.818,00m² = 100,000%, composto de 74 lotes de terras e 1 Área Pública Municipal APM1 (Equipamento Urbano), distribuídos em 03 quadras, sendo: **Quadra 01** - 18 lotes; **Quadra 02** - 26 lotes; e, **Quadra 03** - 30 lotes. As localizações dos imóveis estão mencionadas



na relação dos lotes e planta, acostados aos autos do Desmembramento, ficando arquivados neste Serviço Registral, passando a ser parte integrante da presente Averbação. O referido é verdade e dou fé. Goiânia 18 de março de 2008. Oficial,

R.02-33.312: DOAÇÃO: Nos termos da Escritura Pública de Doação lavrada em 19.03.10, nas notas do 5º Tabelião, desta Capital, Lº.nº.1075-N, fls.111/114, o imóvel constante da presente Matrícula foi DOADO ao **MUNICÍPIO DE GOIÂNIA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 01.612.092/0001-23, pelo valor de R\$27.000,00. O ITCD esta isento conforme Declaração nº 1944/2010, emitido em 21.05.10. O referido é verdade e dou fé. Goiânia, 31 de maio de 2010. Oficial,

AV.03-33.312: INDISPONIBILIDADE: Certifico que, conforme verificação de existência de bens realizada na Central Nacional de Indisponibilidade de Bens-CNIB, via Relatório de Indisponibilidade, extraído do Protocolo 201609.2217.00191785-IA-320, Processo 52366469620168090051, por ordem da 3ª Vara da Fazenda Pública Municipal e de Registros Públicos - 1º Juiz de Goiânia-GO, fica **INDISPONÍVEL** o imóvel objeto da presente Matrícula. O referido é verdade e dou fé. Goiânia, 29 de setembro de 2016. Oficial,
VIDE AV.04-CANCELAMENTO.

AV.04-33.312: CANCELAMENTO DE INDISPONIBILIDADE: Certifico que, conforme verificação realizada na Central Nacional de Indisponibilidade de Bens-CNIB, via Relatório de Indisponibilidade, extraído do Protocolo 201610.0509.00196426-PA-021, Processo 52366469620168090051, por ordem da 3ª Vara da Fazenda Pública Municipal e de Registros Públicos - 1º Juiz de Goiânia-GO, fica **cancelada** e de nenhum valor jurídico a Indisponibilidade objeto da AV.03 supra. O referido é verdade e dou fé. Goiânia, 11 de outubro de 2016. Oficial,

Certifico mais que a pedido da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação, a presente certidão, refere-se a solicitação, feita através do ofício nº.1773/2019-GAB, de 13.11.19.

O referido é verdade e dou fé.
Goiânia/GO, 27 de fevereiro de 2020.

Dr. Fábio Ivo Bezerra
Oficial

Matrícula.....:R\$ 0,00
Atos(4).....:R\$ 0,00
5% ISSQN PREFEITURA
DE GOIÂNIA.....:R\$ 0,00
Taxa Judiciária....:R\$ 0,00
*Fundos Estaduais.:R\$ 0,00
Valor Total.....:R\$ 0,00

**REGISTRO DE IMÓVEIS DA 3ª CIRCUNSCRIÇÃO DE GOIÂNIA-GO**
Dr. Maria Alice Coutinho Seixo de Britto Bezerra
Oficial
Dr. Fábio Ivo Bezerra
Oficial Substituto
Av. Araguaia Nº 499 - Ed. Cidade de Goiás
Centro - CEP: 74.030-100 - Goiânia - GO

**Poder Judiciário do Estado de Goiás**
Selo Eletrônico de Fiscalização
02932002213123512770087

Consulte esse selo em
<http://extrajudicial.tigo.jus.br/selo>

Fundos Estaduais(10%=R\$0,00); Funesp(8%=R\$0,00); Estado(3%=R\$0,00); Medidas Penais(4%=R\$0,00); Funemp(3%=R\$0,00); Funcomp(2,5%=R\$0,00); Advogados, Dativos e Sistema de Acesso(2%=R\$0,00); Funproge(2%=R\$0,00); Fundeprog(1,5%=R\$0,00); FUNDARF-GO(1,5%=R\$0,00); FEMAL-GO(2,5%=R\$0,00);
RECOLHIDA AO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS